



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## LEI N.º. 251/2002, DE 01 DE JULHO DE 2.002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO DE BENS E OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE GALPÕES E DEMAIS BENFEITORIAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO”**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 018/2002.

**Artigo 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras para instalação de galpões e demais benfeitorias que se façam necessárias, referentes a Programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2º.** – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Artigo 3º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 01 julho de 2.002.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo

029